



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Proposição de Lei nº17/2.026

Acrescenta e altera dispositivos na Lei 3.048 de 16 de setembro de 2.025, que institui o Programa Municipal Bolsa Atleta no âmbito do Município de Bom Despacho e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 1º, o inciso III do art. 2º e o art. 3º da Lei 3.048 de 16 de setembro de 2.025, que institui o Programa Municipal Bolsa Atleta no âmbito do Município de Bom Despacho e dá outras providências, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal Bolsa Atleta, no âmbito do Município de Bom Despacho, destinado a apoiar financeiramente atletas e paratletas, em formação, de rendimento e de alto rendimento que representem o Município em competições esportivas oficiais ou educacionais que sejam reconhecidos, observados os requisitos desta Lei.

§ 1º Ficam criadas 20 (vinte) bolsas atletas, nas seguintes categorias:

I – Categoria Atleta em Formação – 5 (cinco) Bolsas;

II – Categoria Atleta com rendimento – 5 (cinco) Bolsas;

III – Categoria Atleta com alto rendimento – 5 (cinco) Bolsas;

IV – Categoria Paratleta em Formação – 3 (três) Bolsas;

V – Categoria Paratleta com rendimento – 1 (uma) Bolsa;

VI – Categoria Paratleta com alto rendimento – 1 (uma) Bolsa.

§ 2º O valor mensal da bolsa atleta será de:

I – Categoria Atleta em Formação – R\$ 320,00

II – Categoria Atleta com rendimento – R\$ 480,00;

III – Categoria Atleta com alto rendimento – R\$ 640,00;

IV – Categoria Paratleta em Formação – R\$ 320,00;

V – Categoria Paratleta com rendimento – R\$ 480,00;

VI – Categoria Paratleta com alto rendimento – R\$ 640,00.

§ 3º A distribuição das bolsas será realizada mediante critérios estabelecidos em edital público, que permanecerá vigente até esgotar o número de bolsas para inscrição em cada exercício.

§ 4º Para concorrer à distribuição da bolsa o atleta, em qualquer categoria, deverá ter sua inscrição aprovado e inserida no Cadastro de



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Atletas Bondespachenses, instituído pela Secretaria Municipal de Esportes de acordo com o seu Regulamento aprovado pelo Conselho Municipal de Esportes, que poderá ser requerido a qualquer data.

§ 5º Para fins desta Lei considera-se:

I – I - Atleta em Formação é o praticante em fase de desenvolvimento técnico, físico e tático, inserido em processo sistemático de aprendizagem e aperfeiçoamento esportivo.

II- Atleta com rendimento é o praticante que participa de competições oficiais, com treinamento sistematizado e foco em desempenho e resultados esportivos.

III - Atleta com alto rendimento é o atleta com elevado nível de desempenho competitivo, integrante de seleções ou competições de âmbito estadual, nacional ou internacional, com dedicação intensiva e resultados expressivos.

§ 6º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar anualmente, por Decreto, a correção dos valores das Bolsas pelo Índice Geral de Preços – Mercado (iGP-M).

Art. 2º (...)

III – Viabilizar a participação dos atletas e paratletas, inscritos no no Cadastro de Atletas Bondespachenses, em competições de âmbito regional, estadual, nacional e internacional;

Art. 3º (...)

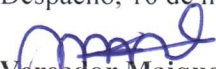
I – Ter idade mínima de 7(anos), comprovar residência e domicílio no Município de Bom Despacho há, no mínimo, 2(dois) anos;

(...)

Parágrafo único. Caso o atleta tenha mudado sua residência de Bom Despacho para treinamento de rendimento complementar ou para fins estudantis, deverá comprovar a residência de seus pais e/ou responsável legal no município há, no mínimo, 02 (dois) anos

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

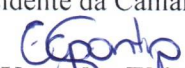
Bom Despacho, 16 de março de 2026.


Vereador Maique

Presidente da Câmara Municipal


Vereador Rodrigo Chapola

Vice-presidente da Câmara Municipal


Vereador Eltinho

1º Secretário da Câmara Municipal


Vereador João Eduardo

2º Secretário da Câmara Municipal



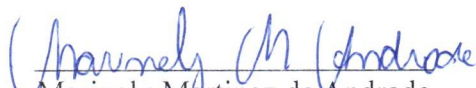
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



CERTIDÃO

Certifico que consta da Ata da 6ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Bom Despacho, realizada em 16/03/2026, que foi colocado em pauta para discussão e votação o **Projeto de Lei 17/2026** de autoria do chefe do executivo que “Acrescenta e altera dispositivos na Lei 3.048 de 16 de setembro de 2.025, que institui o Programa Municipal Bolsa Atleta no âmbito do Município de Bom Despacho e dá outras providências”, sendo este aprovado por unanimidade sem emendas. Certifico por fim, que estavam presentes a totalidade dos vereadores e não tendo votado apenas o Vereador Maique (Presidente) em atendimento ao disposto no artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho.

Bom Despacho, 17 de março de 2026.


Marinely Martínez de Andrade